



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2033/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020

Ata do contrato 16/2020

Pelo presente instrumento, originado pelo Pregão Presencial nº 10/2017, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Welligton Machado de Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.705.997-6, inscrito no CPF sob nº 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Cerqueira César nº 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e **EMERSON LUIZ DA SILVA EPP** CNPJ 15.693.064/0001-92, com sede na Rua José de Souza Mourão, nº 380, Águas do Vale Verde, Piraju/SP, representada neste ato por Emerson Luiz da Silva, CPF 162.061.768-43, doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços N.º 1581/2013, bem como do edital de Pregão Presencial 09/2020 nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1. Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene para Rede Municipal de Educação de Sarapuí.

1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
4	300,0000	PCT	FÓSFORO PACOTE - Fósforo confeccionado com madeira 100% reflorestada, composto de fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo de segurança do Inor e Inmetro	R\$ 1,90	R\$ 570,00
5	30,0000	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS - Prendedor para roupa, confeccionado em material plástico, com mola de metal, medindo aproximadamente 8cm de comprimento x 2,5cm de largura. O	R\$1,30	R\$ 39,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



			produto deverá possuir embalagem plástica contendo dados do fabricante e do produto. Embalagem com 12 unidades		
17	20,0000	UN	ESCOVA MULTIUSO - Escova multiuso, anatômica, ideal para escovar tanques e paredes, textura antiderrapante com aparência de tecido. Medidas aproximadas: 11cm x 6,6cm x 4,1cm. Deverá constar etiqueta com dados do fabricante	R\$1,37	R\$ 27,40
18	10,0000	PCT	ESPONJA DE FIBRA ABRASIVA - Fibra indicada para limpeza manual de superfícies com sujeiras difíceis de tirar, ideal para uso em painéis e formas de cozinha industrial. Dimensões: 130 x 240 mm. Na cor verde escura. Embalada em pacote com 10 unidades	R\$ 14,00	R\$ 140,00
22	500,0000	UN	PANO DE PRATO - Composição 100% algodão. Medida: 42 cm x 65 cm, cor branca.	R\$ 1,30	R\$ 650,00
27	200,0000	PCT	SABÃO EM BARRA - Sabão em pedra glicerinado neutro, multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacote com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. O vencedor deverá apresentar em até 05(cinco) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e o Registro / Notificação do produto na Anvisa.	R\$ 3,19	R\$ 638,00
34	150,0000	UN	VASSOURA DE NYLON - Vassoura de nylon, plumada, sem capa, medindo aproximadamente 20cm de largura por 13cm de altura, cabo de madeira encapado com pvc colorido, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante	R\$ 4,20	R\$ 630,00
36	10,0000	UN	CESTO PLÁSTICO FECHADO PARA LIXO - Cesto de lixo plástico, tipo balde, com tampa e duas alças vasadas, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 60 litros, o cesto e a tampa devem ser de apenas uma cor. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em relevo, da marca. Poderá ser solicitado em diversas cores: azul, amarelo, verde, vermelho, marrom, branco e preto	R\$19,70	R\$ 197,00
37	15,0000	UN	CESTO PLÁSTICO REDONDO TELADO PARA LIXO - Cesto para lixo, plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade entre 10 e 15 litros, telado e redondo.	R\$1,90	R\$ 28,50
38	150,0000	PAR	LUVAS DE LÁTEX P - Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximado de 29cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho P,	R\$ 2,45	R\$ 367,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



			embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, o Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho		
39	150,0000	PAR	LUVAS DE LÁTEX M - Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximado de 29cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho M, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, o Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho.	R\$ 2,45	R\$ 367,50
40	150,0000	PAR	LUVAS DE LÁTEX G - Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximado de 29cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, o Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho	R\$ 2,45	R\$ 367,50
41	15,0000	UN	PÁ PARA LIXO - Pá para lixo, com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinnus medindo aproximadamente 80cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação e marca	R\$ 1,89	R\$ 28,35
43	30,0000	PCT	SACO DE PAPEL PIPOCA - Saco para pipoca, confeccionado em papel monolúcido, acondicionado em pacote contendo 500 unidades. Formato aproximado do saco fechado: 7 cm x 13,5 cm.	R\$ 7,90	R\$ 237,00
45	30,0000	UN	BALDE 15 LITROS - Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 15 litros, o balde deve ser liso de uma única cor e conter alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias	R\$ 3,69	R\$110,70
46	10,0000	UN	COADOR DE MALHA PARA CAFÉ - Com cabo em arame galvanizado revestido de plástico tamanho grande.	R\$ 1,15	R\$ 11,50
49	100,0000	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL - Tipo Tv, medindo (14x14)cm; Em Folha Simples; Tipo Liso; Cor Branca; Alvura Superior a 70%,conforme Norma Iso; Impureza Maxima 15mm2/m2,conforme Norma Tappi T437 Om-	R\$ 0,85	R\$ 85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



			90;		
51	30,0000	PCT	SACO DE PAPEL KRAFT - Branco, saco de papel branco Hot-Dog com 500 unidades, medindo 16x13cm. Embalagem: Pacote com 500 unidades.	R\$ 12,00	R\$ 360,00
58	15,0000	BD	LENÇO UMEDECIDO - LENÇO UMEDECIDO - Em folhas de picotar de 20 cm x 12 cm, composição: água purificada, lanolina, propilenoglicol, cocoamido propil betaína, polisorbato 20, EDTA, metilparabeno, diclorobenzílico, bronopol e fragrância, testado dermatologicamente e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: Balde com 400 unidades.	R\$7,48	R\$ 112,20
64	10,0000	CX	COTONETE - Cotonete com hastes flexíveis com pontas de algodao (embalagens com 75 unidades)	R\$1,40	R\$ 14,00
65	50,0000	FR	CONDICIONADOR INFANTIL - Neutro, composição: metilparabeno, propilparabeno, fragrância, ácido cítrico, pantenol, álcool cetosteárilico, cloreto de cetrimônio, glicerol, C.I. 19140, C.I. 14720, dimeticonol, lauromacrogol-2, lauromacrogol-23, água desmineralizada. Deve apresentar registro na ANVISA/MS, com identificação completa do produto. Embalagem: Frasco com 500 ml.	R\$ 6,90	R\$ 345,00
71	50,0000	UN	SHAMPOO INFANTIL - Embalagem de 500 ml. Para todos os tipos de cabelo. Fórmula suave, PH neutro. Composição química: água, lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil, betaína, laurato de sorbimacrogol 80, cloreto de sódio, diestearato de polietilenoglicol, dietanolamida de ácidos graxos de coco, mistura de metilistiazolinona e metilcloro, ácido cítrico. Fragrância: HexylCinnamal, Linalool, BenzylBelzoato, Alpha Isomethylonone, Butylphenylmethylpropional.	R\$ 6,90	R\$ 345,00
VALOR TOTAL : R\$ 5.671,95 (CINCO MIL , SEISSENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)					

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze), contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



- 2.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;
- 2.3.2 Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do Paço Municipal, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (Danfes). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 09/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, **em até 03 (três) dias, após a devida solicitação de compra, conforme Anexo I.**

4.3.4. Obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos pela Diretoria de cada departamento.

4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar o setor de compras quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Diretoria de Administração e Recursos Humanos, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

6.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;

6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar a Ata de Registro.

6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA,

independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 09/2020, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

9.1 – Quaisquer alterações contratuais correrão nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/13, sob índices a ser optados no momento oportuno pela Administração Municipal.

9.2 – Caso ocorra necessidade de alteração contratual por parte do licitante vencedor, o mesmo deverá realizar solicitação à Prefeitura, comprovando devidamente a ocorrência

de fatos que justifiquem a alteração. Tratando-se de reajuste/revisão, deverá demonstrar o aumento do valor do objeto através de planilhas de custos e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega do mesmo, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Sarapuí, 09 de junho de 2020.

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal
Contratante

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843

Assinado de forma digital por
EMERSON LUIZ DA
SILVA:16206176843
Dados: 2020.06.10 08:28:54 -03'00'

EMERSON LUIZ DA SILVA
Representante legal
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sarapuí

CONTRATADA: Emerson Luiz da Silva EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2020

ATA DO CONTRATO: 16/2020

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene para Rede Municipal de Educação de Sarapuí.

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sarapuí, 09 de junho de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Welligton Machado de Moraes – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@sarapui.sp.gov.br

Assinatura: Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

CONTRATADA

Nome e cargo: Emerson Luiz da Silva - Representante legal.

E-mail institucional: gspiraju@gspiraju.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Assinatura: _____

EMERSON LUIZ
DA
SILVA:16206176
843

Assinado de forma
digital por EMERSON
LUIZ DA
SILVA:16206176843
Dados: 2020.06.10
08:28:22 -03'00'

W